ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 82/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Novembro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.117 de 08 de NOVEMBRO de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Diretor do Dep. de Planej. e Orçamento

_____
PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 08/11/2023 às 15:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **723343** e o código verificador **A544B71C**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 3117-Abre créd. Adic. SUPLEMENTAR por EXCESSO	08/11/2023	723437

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
2	Memorando 1714-SEMSAU-ID 719346 - Incremento MAC	07/11/2023	721758
3	Minuta de Mensagem 01	07/11/2023	721766
4	Parecer 479	08/11/2023	722008
5	Extrato PROPOSTA FNS MAC	08/11/2023	722009
6	Parecer Controle Interno 256	08/11/2023	722361
7	Parecer Jurídico 541	08/11/2023	722588
8	Mensagem 2918 ao Projeto de LEI nº 3117	08/11/2023	723325

Referência: Processo nº 1-3348/2023. Docto ID: 723343 v1

PROJETO DE LEI Nº 3117 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na importância de R$ 2.056.014,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

637	10.302.0030.3004.0000	Programa Mais Assistência	737.989,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	010 146	FNS/MAC/ESP INCR TEMP	
638	10.302.0030.3004.0000	Programa Mais Assistência	1.318.025,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	010 146	FNS/MAC/ESP INCR TEMP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **2.056.014,00**

Fontes de Recurso	
1 600	2.056.014,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 08 de novembro de 2023

_____

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Em atendim. ao Memor. nº 1714/SEMSAU - ID 719346 - que solicita abertura de crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.056.0 14,00 oriundos do Minist. da Fazenda, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000508238202300 para IMCREMENTO MAC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3117-Abre créd. Adic. SUPLEMENTAR**	**08/11/2023**

ID: **723437**
CRC: **C4FF1B1C**
Processo: **1-3348/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **08/11/2023 15:31:03** Finalização: **08/11/2023 15:33:50**

Processo

Documento

MD5: **2929AD2ADF959CD8D21BAC28EDA33099**

SHA256: **A48A62DC2E0EED3002216E2BC8F458640794738ED71BCFFE1300ADCC19FB5CCF**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei que propõe a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em atendimento ao Memorando nº 1714/SEMSAU - ID 719346

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/11/2023 15:31:03

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	08/11/2023 15:31:03
PROJETO DE LEI	08/11/2023 15:33:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 82	08/11/2023	723343

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	08/11/2023 15:59:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 723437 e o CRC C4FF1B1C.

Memorando nº 1714/SEMSAU/2023

Ilmo. Senhor
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei.

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- **R$ 2.056.014,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais).** oriundos do Ministério da Fazenda, de acordo com Cadastro de de Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000508238202300, anexa, conforme especificação abaixo:

Programação: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Aquisição de Material de Consumo
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código de Aplicação: 010.146
Valor R$ 737.989,00 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Programação: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.34 - Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110
Código de Aplicação: 010.146
Valor R$ 1.318.025,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e cinte e cinco reais)

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Farias de Almeida**, **Assessor Especial da SEMSAU** , em 06/11/2023 às 10:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **719346** e o código verificador **91A31ED6**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Proposta Parlamentar	01/11/2023	719352

Docto ID: 719346 v1

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta
36000508238202300

Ano
2023

CNPJ
13705838000122

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR

CPF do Dirigente
20006734812

População
35.044

Telefone
6934612416

Município
OURO PRETO DO OESTE

CEP
76.920-000

Endereço
DANIEL COMBONI, UNIAO

E-mail
semsau@ouropretodooeste.ro.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	41730001	737.989,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE	9013857	R$ 737.989,00

Composição	Número	Valor
EMENDA	37250002	1.318.025,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE	9013857	R$ 1.318.025,00

Valor da Proposta: R$ 2.056.014,00

ID: 721758 e CRC: E104D634

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Proposta	**Parlamentar**	**01/11/2023**

ID: **719352**
CRC: **E5DAA146**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Genefisson Fagundes de Oliveira**
Criação: **01/11/2023 17:41:18** Finalização: **01/11/2023 17:41:55**

Processo Documento

MD5: **8AA8D3D96F1C811350F2887A0FF2FAA2**

SHA256: **5A92ADD0CD982850D76F55809C478C1452F8E1742372B2C80583F8D9C057DD1B**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Suplementar

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/11/2023 17:41:18

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO	01/11/2023 17:41:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 1714	01/11/2023	719346

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 719352 e o CRC E5DAA146.

ID: 721758 e CRC: F104D664

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**1714-SEMSAU-ID 719346 - Incremento**	**07/11/2023**

ID: **721758**
CRC: **F104D664**
Processo: **1-3348/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **07/11/2023 14:08:14** Finalização: **07/11/2023 14:09:52**

Processo

Documento

MD5: **E89B96BC4BBD7D614DB4051949402EBF**

SHA256: **AF53E2DCF72B539ABAE510C64DD17B65493E1FD0B68DB03744EEEB3CA5BB5F88**

Súmula/Objeto:

Memorando n 167 1714-SEMSAU - ID 719346 que solicita a Apresentação de Projeto de Lei à Câmara Municipal para abertura de Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Valor de R$ 2.056.014,00 (Dois Milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais). para INCREMENTO MAC

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/11/2023 14:08:14

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	07/11/2023 14:08:14
Memorando	07/11/2023 14:09:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 82	08/11/2023	723343

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 721758 e o CRC F104D664.

Minuta de Mensagem nº. /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional <u>Suplementar</u> por Excesso de Arrecadação no valor TOTAL de R$ 2.056.014,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMSAU – Secretaria Municipal de SAÚDE - **R$ R$ 2.056.014,00** (dois milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais) oriundos do Ministério da Fazenda de acordo com Cadastro de Proposta de Emenda Parlamentar nº. 36000508238202300 e serão utilizados/aplicados no CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Fonte Rec	Cód. Aplic	**R$** SUPLEMENT.
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.30.00	637	01.600.3110	010.146	737.989,00
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.34.00	638	01.600.3110	010.146	1.318.025,00
Valor Total					**2.056.014,00**

Segue anexo, memorando nº. 1714/SEMSAU – ID 719346. Assim como, os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 07 de Novembro de 2023

Atenciosamente,

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ID: 721766 e CRC: D637F31A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Mensagem	**01**	**07/11/2023**

ID: **721766**
CRC: **D637F31A**
Processo: **1-3348/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **07/11/2023 14:16:52** Finalização: **07/11/2023 14:18:47**

Processo

Documento

MD5: **5DEE34757C2B9D6E5809A0F91C64640C**

SHA256: **3F653E1C8576E08883A835409186993BD5266852641A1143D86B06EBA94B5112**

Súmula/Objeto:

Minuta de Mensagem ao Projeto de Lei para Abertura de Crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para atender a SEMSAU.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/11/2023 14:16:52

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	07/11/2023 14:16:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 82	08/11/2023	723343

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 721766 e o CRC D637F31A.

Parecer CONTABIL nº 479/CONT/2023 - Abertura de Credito SUPLEMENTAR por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-3348/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE - SEMSAU, solicitou conforme Memorando 1714-SEMSAU-ID 719346 - Incremento MAC de 07/11/2023 (ID 721758) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor R$ 2.056.014,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:
A) SEMSAU Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ R$ 2.056.014,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais) oriundos do Ministério da Fazenda de acordo com Cadastro de Proposta de Emenda Parlamentar nº. 36000508238202300 e serão utilizados/aplicados no CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.	Cod. Aplic
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.30.00	637	737.989,00	0.1.600.3110	010.146
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.34.00	638	1318.025,00	0.1.600.3110	010.146
		TOTAL	2.056.014,00		

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇAO, tal qual comprovados conforme Extrato PROPOSTA FNS MAC de 08/11/2023 (ID 722009)**, respectivamente que somam **o valor de R$ 2.056.014,00 conforme DOC ID Minuta de Mensagem 01 de 07/11/2023 (ID 721766)**.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de novembro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/11/2023 às 06:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **722008** e o código verificador **E77628BC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato PROPOSTA FNS MAC	08/11/2023	722009

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 82	08/11/2023	723343

Referência: Processo nº 1-3348/2023. Docto ID: 722008 v1

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	13.705.838/0001-22

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000508238202300	INCREMENTO MAC	2023	R$ 2.056.014,00

Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
1025	27/07/2023	R$ 2.056.014,00	R$ 2.056.014,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA	28/07/2023

Principais etapas da proposta

1 2 3 4 5 6

7 8 9 10 11

ID: 722009 e CRC: 010D20A3

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PL	SILVIA CRISTINA	41730001	2023	R$ 737.989,00
PSDB	MARIANA CARVALHO	37250002	2023	R$ 1.318.025,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Nenhum pagamento realizado para essa proposta						

ID: 722009 e CRC: 010D20A3

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**PROPOSTA FNS MAC**	**08/11/2023**

ID: **722009**
CRC: **010D20A3**
Processo: **1-3348/2023**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **08/11/2023 06:40:13** Finalização: **08/11/2023 06:40:29**

Processo

Documento

MD5: **D45C2AB900D8E8AC50BD25E44B69F006**

SHA256: **B9AA0E802277D3E28079E59185144A4C73932EED2C47782FB6EF8A6CF81A1370**

Súmula/Objeto:

ANALISE E PARECER DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER A SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/11/2023 06:40:13

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	08/11/2023 06:40:13

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Parecer 479	08/11/2023	722008
Ofício 82	08/11/2023	723343

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 722009 e o CRC 010D20A3.

Parecer nº 256/CSCI/2023

Considerando o Memorando 1714-SEMSAU-ID 719346 - Incremento MAC de 07/11/2023 (ID 721758) que se trata de projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de no valor R$ 2.056.014,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais) oriundos do Ministério da Fazenda de acordo com Cadastro de Proposta de Emenda Parlamentar nº. 36000508238202300 e serão utilizados/aplicados no CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

O Parecer 479 de 08/11/2023 (ID 722008) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável comprovados conforme Extrato PROPOSTA FNS MAC de 08/11/2023 (ID 722009), respectivamente que somam o valor de R$ 2.056.014,00.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:*

Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.
É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 08/11/2023 às 09:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **722361** e o código verificador **27E3A781**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 82	08/11/2023	723343

Referência: Processo nº 1-3348/2023. Docto ID: 722361 v1

PARECER JURÍDICO Nº 541/2023

AUTOS Nº 3348/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 08/11/2023

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de no valor R$ 2.056.014,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais) oriundos do Ministério da Fazenda de acordo com Cadastro de Proposta de Emenda Parlamentar nº. 36000508238202300 e serão utilizados/aplicados no CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID.722008).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID.722361).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

ID: 722588 e CRC: 77CA94C7

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**541**	**08/11/2023**

ID: **722588**
CRC: **77CA94C7**
Processo: **1-3348/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **08/11/2023 10:50:03** Finalização: **08/11/2023 10:51:12**

Processo | Documento

MD5: **AC9034468A38731A837027F41B954C8A**

SHA256: **5BAB6526FDA1829543C4D9CC429B0A2B48E873BFC61036E5B37913CC2AF8838D**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 541/2023

AUTOS Nº 3348/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 08/11/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/11/2023 10:50:03

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	08/11/2023 10:50:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 82	08/11/2023	723343

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Assessora Jurídica PMSB	08/11/2023 10:51:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 722588 e o CRC 77CA94C7.

Minuta de Mensagem nº. 2918/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3117 de 08 de Novembro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional <u>Suplementar</u> por Excesso de Arrecadação no valor TOTAL de R$ 2.056.014,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMSAU – Secretaria Municipal de SAÚDE - **R$ R$ 2.056.014,00** (dois milhões, cinquenta e seis mil e quatorze reais) oriundos do Ministério da Fazenda de acordo com Cadastro de Proposta de Emenda Parlamentar nº. 36000508238202300 e serão utilizados/aplicados no CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Fonte Rec	Cód. Aplic	**R$** SUPLEMENT.
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.30.00	637	01.600.3110	010.146	737.989,00
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.34.00	638	01.600.3110	010.146	1.318.025,00
Valor Total					**2.056.014,00**

Segue anexo, memorando nº. 1714/SEMSAU – ID 719346. Assim como, os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 08 de Novembro de 2023

Atenciosamente,

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ID: 723325 e CRC: 2A593ABA

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	**2918 ao Projeto de LEI nº 3117**	**08/11/2023**

ID: **723325**
CRC: **2A593ABA**
Processo: **1-3348/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **08/11/2023 14:23:55** Finalização: **08/11/2023 14:27:09**

Processo

Documento

MD5: **604402D1131800675FAC16376747AB09**

SHA256: **ABC8731329C5DC69D44341A0BD1A44F15AAE7E9E5AFE531F06C758215090177B**

Súmula/Objeto:

Mensagem 2918 ao Projeto de LEI nº 3117 em atendimento ao Memorando nº. 1714/SEMSAU - ID 719346

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/11/2023 14:23:55

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	08/11/2023 14:23:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 82	08/11/2023	723343

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	08/11/2023 15:59:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 723325 e o CRC 2A593ABA.